



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 02/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

CONVITE

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Novais/SP, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, **CONVIDA** essa conceituada empresa para participar do presente certame licitatório, na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e sob as condições constantes do presente instrumento.

1.2. Para o recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA, fica determinado o dia **28 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas**, os quais deverão ser entregues no Paço Municipal, no endereço acima mencionado.

1.3. A abertura dos envelopes ocorrerá às **09:30 horas**, na sala do Setor de Licitações do mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.1.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Licitação a Aquisição de uniformes escolares para os alunos do ensino infantil e fundamental da Rede Municipal de Ensino, Ano letivo 2023, conforme descrições constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas ou não na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. Ficam impedidos de participar da presente licitação pessoas, físicas ou jurídicas, que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como quaisquer empresas que possuam membros do poder executivo municipal como proprietários, controladores ou diretores ou servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06 deverá a mesma apresentar juntamente com a proposta, a comprovação da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

4.2. A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

4.3. Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.4. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes com os documentos de habilitação e proposta financeira deverão ser lacrados e rubricados, contendo na sua parte externa a seguinte descrição:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP

PROCESSO Nº 012/2023 – CARTA CONVITE Nº 02/2023

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ Nº--.--./-----. INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº ---.---.---

ENVELOPE 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP

PROCESSO Nº 012/2023 – CARTA CONVITE Nº 02/2023

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ Nº--.--./-----. INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº ---.---.---

6. DAS PROPOSTAS

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

6.1. O envelope de proposta deverá conter:

6.1.1. A proposta propriamente dita, deverá ser apresentada mediante o preenchimento do Anexo II – Modelo De Proposta, ou datilografada ou digitada e impressa contendo as mesmas informações, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, identificada e assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, que conterá:

6.1.1.1. razão social, endereço completo, número do CNPJ, inscrição estadual ou Municipal;

6.1.1.2. número do convite e do processo;

6.1.1.3. descrição sintética do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes do Anexo I da licitação;

6.1.1.4. marca do produto ofertado;

6.1.1.5. preço unitário do item e total da proposta em algarismos e este último por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.1.6. condições de pagamento;

6.1.1.7. validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias. Este prazo ficará, automaticamente, suspenso em caso de interposição de recurso;

6.1.1.8. local, data, assinatura e identificação do signatário.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto deste Convite são os seguintes

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS);

e) 4.2.6. Certificado de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho;

g) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

i) Para fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar sua condição mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados:

i.1) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

i.2) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

* A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, que substituirá a certidão prevista no subitem “a”.

IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES - DECLARAÇÕES

a) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

b) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

e) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que encontra-se em situação **regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e de que não está inscrita no CADIN;

f) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento** legal para licitar ou contratar com a Administração. 7.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

8.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de habilitação e da proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

8.3. Serão devolvidos os envelopes "Proposta Comercial" das licitantes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual, serão inutilizados.

8.4. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes "Proposta" das licitantes cuja documentação de habilitação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos na fase de habilitação.

8.5. A presente licitação, para efeitos de julgamento, é do tipo "Menor Preço", e a Comissão de Licitações julgará e classificará as propostas pelo critério de menor valor por item, observada a legislação em vigor.

8.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

8.7. Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

8.8. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

8.9. As propostas que apresentarem erros de cálculo serão corrigidas automaticamente pela comissão.

8.10. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.11. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado em jornal de circulação local regional, e, inclusive no quadro de edital da Administração, para conhecimento dos interessados.

8.13. Critérios de julgamento

8.13.1. Desclassificação:

8.2.1.1.- serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

8.13.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

8.14. Classificação

8.14.1.- As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o MENOR VALOR GLOBAL.

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) no caso de empate, ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, no mesmo dia e horário, com a presença dos membros da comissão e dos licitantes presentes.

8.15. Adjudicação e homologação

8.15.1.- A Comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

8.15.2.- Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

9. DO PREÇO

9.1. Os preços propostos deverão ser expressos em moeda corrente nacional e estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto desta licitação, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza.

10. PRAZO DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE.

10.1.- Do prazo de Contratação:

10.1.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 03(três) meses, iniciando-se na data da assinatura do contrato, ficando admitida a prorrogação do prazo, mediante termo aditivo.

10.2. Da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente:

10.2.1. A proponente vencedora deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da convocação para assinatura expedida pela Administração.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

10.2.2. Nos termos do §2º do Art. 64 da Lei nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo Art. 81 da legislação citada.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

11.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após entrega da nota fiscal, com atestado de execução dos serviços.

11.2. Para o efetivo pagamento, a Administração poderá exigir as certidões negativas das contribuições para o FGTS e INSS.

11.3. As despesas objeto da presente licitação serão atendidas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação e respectiva Fonte de Recurso:

02.04 Divisão da Educação Básica

12.361.0006.2004 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 47 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 48 – Fonte de Recurso 05 – Transferência Recursos Federais

12.365.0007.2006 Atendimento em Creche

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 76 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 77 – Fonte de Recurso 05 – Transferência Recursos Federais

12.365.0007.2007 Manutenção da Educação Infantil (Pré – Escola)

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 91 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 92 – Fonte de Recurso 05 – Transferência Recursos Federais”.

12. SANÇÕES

12.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o Contratante a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos Artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

12.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a Contratada reconhecerá o direito do Contratante de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

12.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

12.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o Termo de Contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

12.6. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso na entrega dos produtos nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo do Contratante decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo do processo de advertência. O limite máximo do percentual de multa fica limitado a 20 (vinte) por cento do valor do contrato.

12.7. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 12.2, sem prejuízo do processo de advertência.

12.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à proporção não cumprida do objeto, sem prejuízo da aplicação concomitante da sanção de impedimento de licitar ou contratar previstas na Lei Federal nº 8.666/93; Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar o Contratante ou Terceiros.

12.9. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, a licitante que, por seu comportamento restar demonstrado à incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei nº 8.666/93.

12.10. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, independente das demais medidas necessárias.

12.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

12.12. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas ser descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

12.13. Após a assinatura do contrato a Contratada ficará sujeita as penalidades previstas no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo de demais penas aplicadas na forma da legislação vigente.

13. RECURSOS

13.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no prazo legal, no local indicado no preâmbulo deste convite, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

14. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Este convite será afixado para conhecimento público e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novais.

14.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Novais ou através da Comissão de Licitação, no endereço e horário mencionados no preâmbulo deste convite, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

Município de Novais/SP, 16 de fevereiro de 2023.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de uniformes escolares para os alunos do ensino infantil e fundamental da Rede Municipal de Ensino, Ano letivo 2023, conforme descrições constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA / OBJETIVO / FINALIDADE

2.1. A escola é uma instituição de grande importância para o desenvolvimento intelectual, emocional e social do público infante juvenil. É na escola que nos preparamos para o futuro, é onde desenvolvemos o conhecimento necessário para enfrentarmos os primeiros desafios em sociedade.

2.2. Considerando que a inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdo, a escola é por sua vez um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu desenvolvimento integral.

2.3. A padronização da vestimenta dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Novais/SP possibilitará à imediata identificação visual, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Com efeito, nesta perspectiva entendemos que o uniforme é condição imprescindível para salvaguardar os alunos no trajeto de ida e volta de sua residência para escola, bem como em eventuais atividades complementares em ambientes externos à unidade escolar, proporcionar maior integração entre os alunos, o fortalecimento da cidadania e a garantia da isonomia.

2.4. A adoção do uniforme ajuda a preservar a Infância, muitas vezes, nessa idade, a criança não tem discernimento para escolher a roupa adequada. Pode acontecer de a criança usar vestimenta inadequada à sua faixa etária.

2.5. Inibe o consumismo, pois quando o uso do uniforme não é padronizado, as crianças podem ser expostas precocemente a valores consumistas e distorcidos. Em casos extremos, isso pode reforçar sentimentos de inferioridade e a baixa autoestima. Compreendemos que nossas crianças são vítimas de uma cultura midiática.

2.6. Minimiza a vaidade, uma vez que o desejo consumista, associado à falta de uniforme escolar, pode estimular a vaidade infantil.

2.7. Favorece a isonomia, pois oferece pouco risco de comparação entre as crianças, diminui a ostentação e deixa o aluno com menor poder aquisitivo em pé de igualdade diante do grupo, equilibrando as diferenças sociais.

2.8. As modelagens industriais feitas a partir de medidas padronizadas atendendo todos os tamanhos e evita comparações entre as crianças, diminuindo até o risco de bullying.

2.9. Viabiliza a segurança na hora de brincar, por ter um tecido flexível, o uniforme dá segurança no exercício das atividades escolares e nas aulas de Educação Física.

2.10. Proporciona a disciplina, uma vez que o uniforme ajuda na assimilação de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e da disciplina, indispensáveis para o desenvolvimento da criança.

2.11. Confere responsabilidade, já que evita que a sala de aula se transforme em um local multicolorido que chame a atenção pelas roupas e não pelo conteúdo.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

2.12. Proporciona ao aluno o sentimento de pertença, que faz parte ativa do grupo, favorecendo o desenvolvimento da parte social da criança.

2.13. Com efeito, podemos verificar que o uniforme escolar é um instrumento que colabora sob aspectos significativos, para a formação de nossos alunos, favorecendo o desenvolvimento integral dos mesmos e legitimando um dos principais papéis da escola.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL: Silk brasão da Cidade frente, manha curta, punho somente na gola v ou careca. Malha A/Q PV Vortex Antipiling com proteção UV Gramatura 177/gm² - Cor Verde Avenca – Gola Chumbo.

3.2. CAMISETA REGATA INFANTIL: Silk brasão da Cidade frente, manha curta, punho somente na gola v ou careca. Malha A/Q PV Vortex Antipiling com proteção UV Gramatura 177 g/m² - Cor Verde Avenca – Gola Chumbo.

3.3. SHORT CURTO MASCULINO INFANTIL: Silk brasão da Cidade frente, Meia cocha, Elástico 25 mm, Tactel Antipiling com proteção UV, Gramatura 2/gm², Cor Cinza Escuro.

3.4. SHORT CURTO FEMININO INFANTIL: Silk brasão da Cidade frente, Meia cocha, Elástico 25 mm, MALHA A/Q SUPLEX MALHAÇÃO, com proteção UV, Gramatura 335g/m², Cor Cinza Escuro.

OBS: O TAMANHO DA ARTE SERÁ PASSADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, PARA A CONFECCÃO DA AMOSTRA.

PARA O LEVANTAMENTO DOS QUANTITIVOS DEVERÃO SER CONFECCIONADA UMA PEÇA DE CADA TAMANHO PARA QUE OS RESPONSÁVEIS POSSAM DEFINIR.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A entrega dos uniformes, deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a ser emitida pelo Setor de Compras, e dentro das especificações técnicas, de maneira que garanta pleno atendimento a critérios de qualidade, devendo ser entregue em local designado, em dia útil no horário de funcionamento do setor.

4.3. Caso algum produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no **prazo máximo de 10(dez) dias**, contados da data de notificação expedida pelo Contratante, **a sua adequação**, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada por legislações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

4.4. A Contratada deverá **entregar o objeto desta contratação, em uma única etapa**, nos respectivos setores, (Ensino Fundamental, Creche e Pré – Escola), de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras (AF).

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

5.1. A aquisição dos uniformes será **em uma única etapa**, durante o período e ocorrerá de acordo com a necessidade da Municipalidade e **serão solicitados todos os itens, quantidades totais**.

5.2. **Os uniformes deverão ser entregues, diretamente, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento (AF)**, onde constará o **Endereço Completo e horário de funcionamento do setor**, para que o responsável indicado pelo Município possa realizar a conferência do tamanho, marca, tipo, qualidade, procedência e fabricante, especificados na proposta apresentada, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Garantias.

5.3. Os uniformes **serão recusados** no caso de os mesmos estarem fora dos padrões de qualidade, quantidade menor/maior que o solicitado, erro quanto ao produto solicitado constatado no momento da entrega, ou fora dos padrões para uso, ou ainda o número da etiqueta não corresponder ao tamanho/modelagem em referência.

5.4. **O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo** com as especificações e condições deste Termo de Referência, reservando-se do direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos uniformes.

5.5. **O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade**, na forma da lei, pela qualidade, correção e padrão do objeto.

5.6. O valor total do presente contrato perfaz a importância de R\$ ----- (-----).

5.7. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável.

5.8. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal ao Contratante, com o atestado de execução a ser emitido pelo Contratante.

5.9. Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.

5.10. O pagamento será realizado por meio de cheque nominal a empresa ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

5.11. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Setor de Contabilidade.

5.12. A empresa deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

5.13. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Setor de Contabilidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.14. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5.15. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste órgão.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

5.16. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.17. Poderá o Município, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada encontra-se em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante a fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhista. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento, mas poderá levar a rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato, edital e na lei nº 8.666/93.

5.18. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da Contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

5.19. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1. Executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

6.1.2. Executar fielmente o objeto deste contrato, comunicando imediatamente ao Contratante à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

6.1.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando o Município à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.1.4. Não transferir a outrem o objeto contratado.

6.1.5. Disponibilizar ao Contratante, sem custos, todas as informações solicitadas.

6.1.6. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, sendo transporte, fretes, bem como qualquer outro, para a perfeita execução do objeto, incluindo as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato.

6.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por quaisquer danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros.

6.1.8. A Contratada deverá: reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste anexo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções do objeto.

6.1.8.1. Substituir os uniformes que apresente matéria prima divergentes do termo de referência, falhas no acabamento das peças, costuras malfeitas, em cores aleatórias que diferem da cor da peça ou tortas que geralmente indicam confecção de má qualidade.

6.1.9. Apresentar, quando solicitado e às suas custas laudo técnicos comprobatórios dos tecidos e ensaios realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

6.1.10. Demais obrigações em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante durante vigência do Contrato compromete-se a:

7.1.1. Efetuar o pagamento do objeto desta contratação, conforme previsto no presente Contrato.

7.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Município de Novais/SP
Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350 - Centro
Novais/SP

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para os alunos do ensino infantil e fundamental da Rede Municipal de Ensino, Ano letivo 2023, conforme descrições constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: -----
CNPJ Nº: --.---.---/-----
Inscrição Estadual nº ---.---.---.---
Inscrição Municipal nº -----
Endereço: ----- Bairro: -----
CEP: --.-----
Cidade/Estado: -----/ --
Telefone: (--) ----- Fax: (--) -----
Representante legal/ procurador: -----

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: ---
Agência: -----
Conta Corrente: -----

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome completo: -----
Cargo: -----
CPF nº ---.---.--- e RG: --.---.---
Endereço Residencial Completo: -----
Telefone: (--) -----

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

Ao Município de Novais/SP me proponho a entregar o objeto abaixo descrito, referentes a Carta Convite sobredita:

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E MODELO DE PROPOSTA

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	1100	CAMISETA MANGA CURTA			
02	1100	CAMISETA REGATA			
03	1100	SHORT MASCULINO			
04	1100	SHORT SAIA FEMININO			
VALOR TOTAL			R\$ --.---,-- (-----)		

Valor total da proposta por extenso: - -----.

- a) O produto deverá ser entregue de acordo com as descrições de cada item.
- b) Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela empresa adjudicatária da Autorização de Fornecimento (AF).
- c) Validade da proposta (mínimo 60 dias): -----.
- d) Não será aceito o uniformes que apresente matéria prima divergentes do termo de referência, falhas no acabamento das peças, costuras malfeitas, em cores aleatórias que diferem da cor da peça ou tortas que geralmente indicam confecção de má qualidade.

DECLARO, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas neste anexo.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal ou procurador

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ao

Município de Novais/SP

Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro - Novais/SP

Processo de Licitação nº 012/2023

Carta Convite nº 02/2023

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ----- (indicação da razão social) **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para a Carta Convite nº 02/2023, cujo objeto é a Aquisição de uniformes escolares para os alunos do ensino infantil e fundamental da Rede Municipal de Ensino, Ano letivo 2023, conforme descrições constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
(TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ao

Município de Novais/SP

Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro - Novais/SP

Processo de Licitação nº 012/2023

Carta Convite nº 02/2023

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº ---.---.---/---
---, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (-----
-----), portador (a) do RG nº ---.---.--- e do CPF nº ---.---.---, **DECLARA**, sob as penas da
lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa -----
----- (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº ---.---.---/----- **é**
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra,
estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no
procedimento licitatório da Carta Convite nº 02/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de
Novais/SP.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO V - DECLARAÇÕES (TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

Município de Novais/SP

Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro - Novais/SP

Processo de Licitação nº 012/2023

Carta Convite nº 02/2023

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº ---.---.---/---
---, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (-----
-----), portador (a) do RG nº --.---.----- e do CPF nº ---.---.---.---, **DECLARO** sob as penas da
Lei::

a) Que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da
Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa,
encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto,
não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer
trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos.

b) ter ciência **de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL**, exceto se suspenso,
impede a contratação com este Tribunal de Contas, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

Município de Novais/SP

Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro - Novais/SP

Processo de Licitação nº 012/2023

Carta Convite nº 02/2023

Eu, (nome completo), representante legal da (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº --.---.---/-----, interessada em participar da licitação em epígrafe que visa a Aquisição de uniformes escolares para os alunos do ensino infantil e fundamental da Rede Municipal de Ensino, Ano letivo 2023, conforme descrições constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, **DECLARO**, sob as penas da lei que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para habilitação da referida empresa no presente processo licitatório e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DO CONTRATO Nº ---/20--, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA ----- PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

Pelo presente instrumento, compareceu, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, Situada na Rua: Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.711.699/0001-43, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu(ua) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) -----, portador(a) do RG nº ---.---.--- e do CPF nº ---.---.---, e, do outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº ---.---.---/----- e Inscrição Estadual nº ---.---.---, com sede ----- (endereço completo), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo(a) Senhor(a) -----, portador(a) do RG nº ---.---.--- e do CPF nº ---.---.---, de acordo com o que consta do Processo nº 012/2023, relativo a CARTA CONVITE nº 02/2023, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constituem objeto da presente licitação a aquisição de uniformes escolares para os alunos do ensino infantil e fundamental da Rede Municipal de Ensino, Ano letivo 2023, conforme descrições constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, constantes do presente Convite.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Valor global da aquisição dos uniformes é de R\$ ---,--- (-----).

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a verificação da fatura pelo Setor de Contabilidade aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

3.3 Para o efetivo pagamento, a Administração poderá exigir as faturas relativas às guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.04 Divisão da Educação Básica

12.361.0006.2004 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Ficha: 47 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 48 – Fonte de Recurso 05 – Transferência Recursos Federais

12.365.0007.2006 Atendimento em Creche

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 76 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 77 – Fonte de Recurso 05 – Transferência Recursos Federais

12.365.0007.2007 Manutenção da Educação Infantil (Pré – Escola)

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 91 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O Contratante durante vigência do Contrato compromete-se a:

5.1.1. Efetuar o pagamento do objeto desta contratação, conforme previsto no presente Contrato.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1. Executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

6.1.2. Executar fielmente o objeto deste contrato, comunicando imediatamente ao Contratante à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

6.1.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando o Município à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.1.4. Não transferir a outrem o objeto contratado.

6.1.5. Disponibilizar ao Contratante, sem custos, todas as informações solicitadas.

6.1.6. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, sendo transporte, fretes, bem como qualquer outro, para a perfeita execução do objeto, incluindo as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato.

6.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por quaisquer danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros.

6.1.8. A Contratada deverá: reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste anexo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções do objeto.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

6.1.8.1. Substituir os uniformes que apresente matéria prima divergentes do termo de referência, falhas no acabamento das peças, costuras malfeitas, em cores aleatórias que diferem da cor da peça ou tortas que geralmente indicam confecção de má qualidade.

6.1.9. Apresentar, quando solicitado e às suas custas laudo técnicos comprobatórios dos tecidos e ensaios realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO.

6.1.10. Demais obrigações em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6.1.11. É de inteira responsabilidade da contratada manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL E DEMAIS PENALIDADES

7.1 A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGALIDADE E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente contrato foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e está vinculado ao edital de Carta Convite nº 02/2023.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o Contratante a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos Artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a Contratada reconhecerá o direito do Contratante de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

9.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o Termo de Contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

9.6. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso na entrega dos produtos nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo do Contratante decidir pela rescisão unilateral do

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo do processo de advertência. O limite máximo do percentual de multa fica limitado a 20 (vinte) por cento do valor do contrato.

9.7. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 12.2, sem prejuízo do processo de advertência.

9.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à proporção não cumprida do objeto, sem prejuízo da aplicação concomitante da sanção de impedimento de licitar ou contratar previstas na Lei Federal nº 8.666/93; Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar o Contratante ou Terceiros.

9.9. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, a licitante que, por seu comportamento restar demonstrado à incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei nº 8.666/93.

9.10. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, independente das demais medidas necessárias.

9.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

9.12. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas ser descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.13. Após a assinatura do contrato a Contratada ficará sujeita as penalidades previstas no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo de demais penas aplicadas na forma da legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA - GARANTIAS

10.1. Cabe à contratada responder única e exclusivamente pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos produtos fornecidos, ainda que verificadas após sua aceitação pelo Contratante, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empresa de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Artigo 68 do Código Civil.

10.2. A contratada fica obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo contratado.

10.3. Caso a contratada deixe de fornecer os produtos contratados, por razões que ela der causa, fica o Contratante no direito de contratá-los em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da contratada infratora, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

11.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Tabapuã/SP, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATANTE

------(NOME) – Prefeita(o) Municipal

------(RAZÃO SOCIAL)

CONTRATADA

------(NOME) - -----(Função)

Testemunhas:

1ª _____

NOME: -----

CPF: ---.---.---.---

2ª _____

NOME: -----

CPF: ---.---.---.---

MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DO CONTRATO Nº ---/20--; RESPALDO LEGAL: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ---/20--, MODALIDADE CONVITE Nº --/20--; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: -----, CNPJ nº --.---.---/-----; Objeto: Aquisição de uniformes escolares para os alunos do ensino infantil e fundamental da Rede Municipal de Ensino, Ano letivo 2023, conforme descrições constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: -- (----) meses a partir da data de assinatura; Valor Global: R\$ --.---,--; Classificação dos recursos orçamentários: Conforme Cláusula Quarta do referido contrato. Data da assinatura: --/--/20--. Prefeitura Municipal de Novais/SP, -- de ----- de 20--. -----(NOME) – Prefeito(a) Municipal. PUBLIQUE-SE.

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/20--

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para os alunos do ensino infantil e fundamental da Rede Municipal de Ensino, Ano letivo 2023, conforme descrições constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP. c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: -----
CNPJ Nº --.---.---/-----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/20--

DATA DA ASSINATURA: --/--/20--

VIGÊNCIA: --/--/20—à --/--/20--

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para os alunos do ensino infantil e fundamental da Rede Municipal de Ensino, Ano letivo 2023, conforme descrições constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ -----,-- (-----).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Local e Data.

----- (nome)
Prefeito(a) Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br